



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ATA DA 2542ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO  
DA PARAÍBA,  
REALIZADA NO DIA 12  
DE SETEMBRO DE 2013.**

1 Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano dois mil e treze (2013), à hora  
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Exmº.  
4 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, Conselheiros, **Fernando**  
5 **Rodrigues Catão** e o Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, e os Auditores  
6 **Antônio Gomes Vieira Filho**, Auditor **Renato Sérgio Santiago Melo** e  
7 **Marcos Antônio da Costa**, presente ainda o representante do Ministério  
8 Público junto ao TCE, o Procurador (a) **Marcílio Toscano Franca Filho**,  
9 verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente Conselheiro **Arthur**  
10 **Paredes Cunha Lima** declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e  
11 votação a Ata da Sessão anterior que foi aprovada à unanimidade sem emenda  
12 a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações,  
13 Indicações e Requerimentos o Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha**  
14 **Lima**, comunicou que os processos adiados desta sessão consideram-se  
15 notificados para a próxima o Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha**

16 **Lima**, por solicitação do Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, retirou de  
17 pauta Processo TC nº 04464/11, dando continuidade por solicitação do  
18 Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, adiou o Processo TC nº 11842/13 para  
19 próxima sessão e retirou o Processo TC nº 02873/09, para retornar à  
20 Corregedoria e por solicitação do Auditor, **Renato Sérgio Santiago Melo**  
21 retirou o Processo TC nº 5520/06, dando continuidade, o Presidente  
22 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, fez constar a presença dos  
23 notificados através dos seus representantes legais, os quais solicitaram  
24 inversões de pauta, o Primeiro representando o notificado o contador Sr.  
25 Benedito Venâncio da Fonseca Júnior e o Sr Flávio Cardoso, acompanhou o  
26 relato do Processo TC nº 02873/09 se fez presente ainda o Advogado, Antonio  
27 Remigio da Silva Júnior OAB/ 5714/PB, no Processo TC nº 06900/06, fez  
28 defesa oral, e acompanhou o relato do Processo TC nº 06256/10, no passou-se  
29 então; **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**  
30 **REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE “B”-**  
31 **CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS**  
32 **MUNICIPAIS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao  
33 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos  
34 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
35 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo  
36 TC nº 05355/10 presença do representante legal, pela irregularidade, aplicação  
37 de multa pessoal, assinação de prazo e recomendação conforme consta no seu  
38 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
39 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “C”- INSPEÇÃO EM OBRAS**  
40 **PÚBLICAS**- Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)  
41 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.  
42 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
43 proposta de decisão: Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo  
44 TC nº 10034/11 com ausência do notificado, pela irregularidade, imputação de

45 débito, aplicação de multa e assinação de prazo conforme consta no seu  
46 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
47 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**,  
48 Processo TC nº 09058/08 com ausência do notificado, pela irregularidade,  
49 imputação de débito, assinação de prazo, aplicação de multa individual e  
50 assinação de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
51 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**  
52 **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS-** Procedida à leitura dos  
53 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
54 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
55 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro  
56 Relator Arthur Paredes Cunha Lima, Processos TC nºs 05998/12, 10952/13 e  
57 11658/13 pela regularidade e arquivamento conforme constam nos seus  
58 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
59 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**,  
60 Processo TC nº 11838/13 pela regularidade e arquivamento conforme consta no  
61 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
62 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,  
63 Processos TC nºs 03759/08 e 08501/08 o primeiro com ausência do notificado,  
64 pela irregularidade, recomendação e arquivamento e o segundo pela  
65 regularidade e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos  
66 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
67 Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº  
68 11912/13 pela regularidade e arquivamento conforme consta no seu respectivo  
69 ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
70 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº  
71 07171/12 com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas e  
72 recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
73 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);

74 Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC n°s 04805/07 e  
75 06081/13 ambos pela assinatura de prazo conforme constam nos seus  
76 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
77 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “E”– INSPEÇÕES ESPECIAIS-**  
78 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
79 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
80 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
81 decisão: Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC n° 05679/08  
82 pela assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
83 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**  
84 **CLASSE “F”– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES-** Procedida à leitura  
85 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
86 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
87 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro  
88 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC n° 03831/07 com ausência do  
89 notificado, pelo conhecimento, julgar procedente, imputação de débito,  
90 assinatura de prazo, recomendação e determinar o envio dos autos à  
91 Corregedoria conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente  
92 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE**  
93 **“G”–ATOS DE PESSOAL-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a  
94 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres  
95 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
96 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro **Arthur Paredes**  
97 **Cunha Lima**, Processos TC n°s 09645/12, 09646/12, 09672/12, 09674/12,  
98 09808/12, 09929/12, 09931/12, 09934/12, 09941/12, 09954/12 e 09957/12 pela  
99 regularidade, concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme  
100 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
101 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando**  
102 **Rodrigues Catão**, Processos TC n°s 04773/09, 06256/10, 07360/11, 07940/11

103 e 08632/11 pela regularidade e concessão dos respectivos registros com  
104 exceção do segundo que com a presença do representante legal, pela assinatura  
105 de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
106 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);  
107 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 06324/11,  
108 06325/11, 06326/11, 06327/11, 06328/11, 07836/11, 00182/12, 00186/12,  
109 08983/12, 09404/12, 09457/12 e 04366/13 pela regularidade e concessão dos  
110 respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos  
111 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
112 Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s  
113 03461/10, 09423/11, 09651/12, 09676/12, 09741/12, 09774/12, 09775/12,  
114 09961/12, 09962/12, 10016/12, 14396/12, 14400/12, 14401/12, 14402/12,  
115 00784/13, 01153/13, 11659/13 e 11681/13 todos pela regularidade e concessão  
116 dos respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos  
117 formalizadores, devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
118 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s  
119 02611/07, 17771/12, 17778/12, 17835/12, 02483/13 e 11648/13 pela  
120 regularidade e concessão dos respectivos registros conforme constam nos seus  
121 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
122 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Marcos Antonio da Costa,  
123 Processos TC n°s 04348/11, 12514/11, 04075/12, 09536/12, 09537/12,  
124 09538/12, 09639/12, 09644/12, 09647/12, 09652/12, 09653/12, 09654/12,  
125 09655/12, 09656/12, 09659/12, 10573/12, 11787/12, 14361/12, 14898/12,  
126 17844/12, 17907/12, 00390/13, 11649/13, 11663/13 e 11669/13 pela  
127 regularidade e concessão dos respectivos registros conforme constam nos seus  
128 respectivos atos formalizadores, devidamente publicados na integra no D.O.E.  
129 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “H”– CONCURSOS** - Procedida à  
130 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).  
131 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,

132 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
133 Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 05665/13 pelo  
134 arquivamento conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente  
135 publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “I”–**  
136 **RECURSOS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)  
137 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.  
138 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
139 proposta de decisão: Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos  
140 TC nºs 02376/11 e 10033/11 o primeiro pelo conhecimento e provimento e  
141 concessão do respectivo registro e o segundo em não conhecer dos presentes  
142 embargos, face à sua intempestividade conforme constam nos seus respectivos  
143 atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário  
144 Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC  
145 nº 06888/06 com ausência do notificado, pelo não conhecimento,  
146 irregularidade, aplicação de multa e assinatura de prazo conforme constam nos  
147 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no  
148 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO DE**  
149 **CUMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida à leitura dos relatórios, foi  
150 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os  
151 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
152 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**  
153 **Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 04744/07 e 16117/12 o primeiro com  
154 ausência do notificado, pela declaração de cumprimento e envio à Corregedoria  
155 e o segundo pela declaração de cumprimento e arquivamento conforme  
156 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
157 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando**  
158 **Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 03675/02, 12107/09 e 7236/10 o primeiro  
159 pela declaração de cumprimento, o segundo e terceiro com ausência dos  
160 notificados, pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa,

161 assinatura de prazo e recomendação conforme constam nos seus respectivos  
162 atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário  
163 Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC  
164 nº 06514/07 com ausência do notificado, pela declaração do não cumprimento,  
165 tornar sem efeito a determinação expressa no item “c” do acórdão AC1-TC-  
166 01227/12, envio dos autos à Corregedoria e arquivamento conforme consta no  
167 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E.  
168 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**,  
169 Processo TC nº 06724/06 com ausência do notificado, pela declaração do  
170 cumprimento parcial, aplicação de multa e assinatura de prazo conforme consta  
171 no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E.  
172 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “K”– DIVERSOS** - Procedida à  
173 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).  
174 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
175 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
176 Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 04693/08 com  
177 ausência do notificado, pela irregularidade, imputação de débito, assinatura de  
178 prazo, aplicação de multa e remeter cópias ao Ministério Público conforme  
179 consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no  
180 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**  
181 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “D”–**  
182 **LICITAÇÕES E CONTRATOS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi  
183 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os  
184 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
185 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**  
186 **Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 12560/11, 12976/11 e 10471/13 o  
187 primeiro e terceiro pela regularidade e arquivamento e o segundo pela  
188 regularidade com ressalvas e recomendação conforme constam nos seus  
189 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E.

190 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**,  
191 Processos TC nºs 02658/11 e 04824/13 com ausência dos notificados, o  
192 primeiro pela assinação de prazo e o segundo pela regularidade com ressalvas,  
193 aplicação de multa, assinação de prazo, remessa de cópia conforme constam  
194 nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no  
195 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira**  
196 **Porto**, Processo TC nº 01019/08 pela regularidade conforme consta no seu  
197 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
198 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “E”–INSPEÇÕES ESPECIAIS-**  
199 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
200 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
201 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
202 decisão: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº  
203 00094/12 com ausência do notificado, aplicação de multa, assinação de prazo e  
204 recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
205 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);  
206 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 06800/06 com  
207 ausência do notificado, pela legalidade e assinação de prazo conforme consta  
208 no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
209 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “F”– DENUNCIAS E**  
210 **REPRESENTAÇÕES -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a  
211 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres  
212 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
213 unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Marcos Antonio**  
214 **da Costa**, Processo TC nº 06553/10 com ausência do notificado, pelo  
215 conhecimento, julgá-la procedente e assinar prazo conforme consta no seu  
216 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
217 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”–ATOS DE PESSOAL-**  
218 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)



219 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
220 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
221 decisão: Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC n°s  
222 07318/11, 01447/12, 03442/13, 03445/13, 03449/13, 06065/13, 06067/13,  
223 09625/13, 09712/13, 09718/13, 09735/13, 10592/13 e 10603/13 todos pela  
224 regularidade e concessão dos respectivos registros conforme constam nos seus  
225 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
226 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**,  
227 Processos TC n°s 00855/13, 11650/13 e 11665/13 pela regularidade e  
228 concessão dos respectivos registros conforme constam nos seus respectivos  
229 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário  
230 Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos  
231 TC n°s 07247/11, 07294/11, 07295/11, 07297/11, 09431/12, 09455/12,  
232 09467/12, 09470/12, 09492/12, 09527/12, 09528/12, 09530/12, 09532/12,  
233 09535/12, 09541/12, 09626/12 e 09634/12 todos pela regularidade e concessão  
234 dos respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos  
235 formalizadores, devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
236 Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s  
237 01590/07 e 10951/13 o primeiro com ausência do notificado, pela negação de  
238 registro e assinatura de prazo e o segundo pela regularidade e concessão do  
239 respectivo registro conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores,  
240 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);  
241 Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s 02205/11,  
242 07488/11, 07897/11, 08649/11 e 10686/12 pela regularidade, concessão dos  
243 respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos  
244 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário  
245 Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC  
246 n°s 01931/07, 03115/11, 06309/11, 06469/11, 07737/11, 08616/11, 08706/11,  
247 13733/11, 00084/12 e 00293/12 o primeiro pela assinatura de prazo e os demais

248 pela regularidade e concessão dos respectivos registros conforme constam nos  
249 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no  
250 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE “I”–RECURSOS-  
251 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
252 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
253 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
254 decisão: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº  
255 01055/97 com ausência do notificado, pelo conhecimento do recurso e, no  
256 mérito, negar provimento conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
257 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);  
258 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 10843/97  
259 destituir acórdão passado, pelo conhecimento e provimento conforme consta no  
260 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
261 (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO DE  
262 CUMPRIMENTO DE DECISÃO - Procedida à leitura dos relatórios, foi  
263 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os  
264 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
265 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fernando**  
266 **Rodrigues Catão**, Processo TC nº 06900/06 com a presença do representante  
267 legal, assinação de prazo, determinar o traslado dessa decisão aos autos dos  
268 Processos TC 06535/10 e TC 06536/10 e determinar o envio dos autos à  
269 Corregedoria conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
270 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);  
271 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs 05952/01,  
272 06839/02, 06705/06, 06753/06, 00877/09 e 07181/12 com ausência dos  
273 notificados, o primeiro pela declaração do não cumprimento, aplicação de  
274 multa e assinação de prazo, o segundo declara do cumprimento parcial e  
275 assinação de prazo, o terceiro declarar cumprido parcialmente, determinar à  
276 Auditoria que ao analisar a PCA/12 desse município examine com acuidade o

277 quadro de pessoal dessa Prefeitura e envio dos autos à Corregedoria, o quarto  
278 declarar o cumprimento parcial, aplicar multa e renovar o prazo, o quinto  
279 declarar o cumprimento, enviar à Corregedoria e arquivamento e sexto pelo  
280 arquivamento após o envio de praxe à Corregedoria conforme constam nos  
281 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no  
282 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “K”– DIVERSOS -**  
283 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
284 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
285 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
286 decisão: Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº  
287 11609/11 com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas,  
288 recomendação e arquivamento conforme consta no seu respectivo ato  
289 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
290 Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim  
291 \_\_\_\_\_ **MARCIA DE FÁTIMA**  
292 **ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.  
293 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

Em 12 de Setembro de 2013



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE



**Márcia de Fátima Alves Melo**  
SECRETÁRIO



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
CONSELHEIRO



**Cons. Umberto Silveira Porto**  
CONSELHEIRO



**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Auditor Marcos Antonio da Costa**  
AUDITOR



**Auditor Renato Sérgio Santiago Melo**  
AUDITOR



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO